



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2.025

JUSTIFICATIVA

ENIO PADOVANI JÚNIOR
Coordenadoria de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto
2.025

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 37/2.025

p

Objeto: Aquisição de 8 (oito) baterias para notebooks, conforme Termo de Referência, para uso da Câmara da Estância Turística de Salto

JUSTIFICATIVA

I – Relatório

O presente expediente versa sobre processo administrativo destinado à aquisição de 8 (oito) baterias para notebooks em uso na Câmara da Estância Turística de Salto, conforme descrito no objeto.

Esta Câmara Municipal possui diversos notebooks de diferentes modelos e idades, sendo que alguns deles, apesar de antigos, ainda se encontram em funcionamento e atendem satisfatoriamente às necessidades administrativas. Contudo, parte desses equipamentos apresenta falhas relacionadas ao esgotamento da vida útil das baterias, o que compromete a mobilidade, a autonomia e o pleno desempenho das atividades, especialmente em situações que demandam deslocamento ou uso fora das estações fixas de trabalho.

A substituição das baterias permitirá prolongar a vida útil dos notebooks, mantendo o aproveitamento dos equipamentos já adquiridos e evitando a necessidade de substituição integral dos aparelhos, o que representa economia de recursos públicos e melhor aproveitamento do patrimônio existente.

Nos termos do artigo 22 e seguintes do Ato da Mesa nº 06/2023 desta Casa, incumbe ao Departamento de Administração dar início ao procedimento administrativo



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

correspondente, incluindo a fase interna da contratação, ainda que sob a modalidade de dispensa, conforme estabelecido no referido Ato.

Cumprido destacar que o valor da aquisição está substancialmente abaixo do limite legal previsto para dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, ademais, prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, no item específico de aquisição equipamentos e mobiliários, item 18.

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) / Termo de Referência

Em conformidade com o princípio da economicidade e amparado pelo artigo 63, inciso I, do Ato nº 06/2023 desta Casa, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, considerando que o objeto da contratação se encontra dentro dos limites de dispensa por valor.

Não obstante, os elementos essenciais do ETP, conforme os incisos I, V, VI e XIII do Ato nº 06/2023, estão devidamente contemplados nos documentos que integram este processo administrativo, os quais incluem:

- a descrição da necessidade da contratação;
- a estimativa das quantidades;
- o valor aproximado da contratação;
- a justificativa para o não parcelamento;
- o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação diante da necessidade apresentada.

Adicionalmente, nos termos do art. 11, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como do que dispõe o Guia de Boas Práticas da Controladoria-Geral da União e orientações do TCU, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensada em contratações de baixo valor e reduzida complexidade, como no presente



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

caso, uma vez que se trata de item padronizado, de aquisição pontual, sem complexidade técnica ou risco associado.

O Termo de Referência anexo descreve em detalhes as especificações técnicas das baterias, compatibilidade com os modelos existentes, requisitos de qualidade e estimativa de preços.

III – Pesquisa de Mercado

Diante desta obrigatoriedade consignada em lei, esta Coordenadoria empreendeu pesquisas para contratação dos itens pretendidos.

Considerando a necessidade de pesquisa de mercado que reflita a melhor solução para o problema enfrentado pela Administração Pública, empreendeu-se a pesquisa visando a escolha da opção mais adequada dentre as disponíveis no mercado.

Conforme previsto na legislação vigente, esta Coordenadoria realizou pesquisa de mercado para apurar valores médios praticados por empresas especializadas na venda de baterias para notebooks compatíveis com os modelos utilizados na Câmara. A seleção dos fornecedores foi feita por meio de consultas via internet e contatos diretos com empresas do ramo.

Quanto ao parcelamento da solução, conclui-se que não é recomendável, tendo em vista a baixa complexidade da contratação e o pequeno valor que dela se depreende, razão pela qual se recomenda que a aquisição não seja parcelada, por não ser vantajosa para a Administração e por representar possível prejuízo à integralidade do objeto.

Por fim, cumprindo os requisitos impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se que não há outra solução encontrada no mercado para suprir a necessidade momentânea senão a aquisição da forma pretendida.

IV – Da Pesquisa de Preços



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

A pesquisa de preços foi conduzida com a utilização do site www.google.com para a localização de potenciais fornecedores, sendo realizados os devidos contatos para obtenção de orçamentos.

Com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a Administração, a pesquisa foi ampliada, com ampla divulgação do interesse de contratação por meio do Diário Oficial do Município, da página oficial do Facebook e do site institucional da Câmara, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os orçamentos obtidos foram devidamente registrados no sistema de compras da Câmara e encontram-se disponíveis em documentos anexos a este processo administrativo.

V – Dotação Orçamentária

**AÇÃO – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO
 DIRETA**

33.90.39.99 – Outros Materiais de Consumo – Ficha 10

Nosso Código: 67.4.10 – Bateria de Notebook

VI – Conclusão

Diante do exposto, recomenda-se a aquisição de 8 (oito) baterias para notebooks utilizados na Câmara, garantindo a continuidade do uso de equipamentos já existentes, com aumento de autonomia e prolongamento de sua vida útil, nos termos do Termo de Referência anexo.

Sugere-se, com a devida vênia, à Coordenadoria do Departamento de Licitação, a adoção da modalidade dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor e baixa complexidade.

Encaminha-se, portanto, este processo à Coordenadoria de Licitação para as providências legais cabíveis.

Estância Turística de Salto, 14 de agosto de 2025

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração